



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.035, DE 19 DE ABRIL DE 2017

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.024, de 1º de março de 2017, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Controle e Combate à Endemias, Incentivo Financeiro Anual e dá outras providências*”.

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.024, de 1º de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Autoriza o repasse do *Incentivo Financeiro Anual* aos Agentes de Controle e Combate à Endemias do Programa de Combate à Dengue da Vigilância em Saúde Municipal.”

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.024, de 1º de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O valor do incentivo será definido e atualizado conforme o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, considerados demais gastos e investimentos realizados no Programa de Combate à Dengue da Vigilância em Saúde Municipal.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

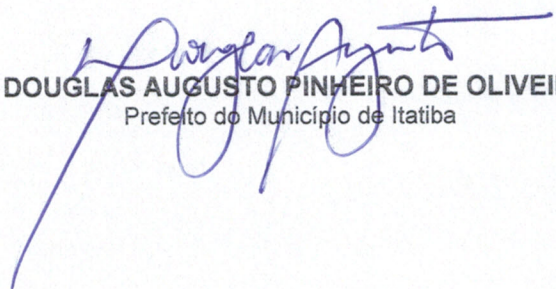
Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 19 de abril de 2017.



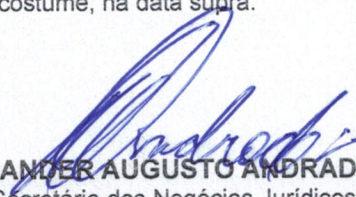
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 5.035/17)

fls. 02


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos